

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA RETORNO DE ATIVIDADES PRÁTICAS
EMERGENCIAIS (APEs) DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA GRADUAÇÃO NA
UFG**

Considerando o *Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino*, publicado pelo MEC em Julho de 2020, o *Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades Presenciais nas Instituições de Ensino do Estado de Goiás*, de 28/10/2020, e a *Portaria 572 de 1º de julho de 2020 que institui o Protocolo de Biossegurança para o Retorno das Atividades na Instituições Federais de Ensino* e dá outras providências, seguem as orientações gerais da Pró-Reitoria de Graduação, para retorno das atividades práticas emergenciais (APEs) da educação básica e da graduação na UFG:

Das recomendações iniciais:

1. Recomendações gerais:

1.1. O retorno das APEs deve estar alinhado à capacidade de estrutura, insumos, equipamentos de segurança e cumprimento dos protocolos. Na impossibilidade do cumprimento dos protocolos, as APEs não deverão ser realizadas.

1.2. Os participantes das APEs deverão informar a qualquer momento, se apresentaram sinais e sintomas clínicos e/ou testaram positivo para a COVID-19 ou ainda se tiveram contato com pessoa infectada, para a tomada de providências cabíveis.

1.3. É obrigatório o cumprimento das medidas de proteção individual e coletivas previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério da Saúde e do Trabalho.

2. Recomendam-se às Unidades Acadêmicas, Unidades Acadêmicas Especiais e o CEPAE que:

- 2.1. Promovam ampla divulgação dos protocolos e medidas adotadas para a prevenção e controle da COVID-19.
 - 2.2. Promovam comunicação visual das condutas de prevenção e controle da COVID-19 (higienização das mãos, etiqueta da tosse, uso obrigatório de máscara, distanciamento físico e limpeza do ambiente).
 - 2.3. Orientem que devam ficar em casa as pessoas que apresentaram teste positivo e ou sintomas da COVID-19, bem como os que tiveram contato com pessoa infectada ou suspeita.
 - 2.4. Organizem sinalizações, demarcações e fluxos para a movimentação e permanência das pessoas nos espaços, prevendo o distanciamento de no mínimo 1,5m.
 - 2.5. Organizem capacitações quanto às medidas de biossegurança.
3. Recomendam-se aos participantes que:
- 3.1. Façam uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI) pertinente a atividade desenvolvida.
 - 3.2. Sigam os procedimentos corretos de higienização das mãos.
 - 3.3. Sigam as regras de etiqueta respiratórias.
 - 3.4. Não cumprimentem com aperto de mãos, beijos ou abraços.
 - 3.5. Mantenham o cabelo preso e não usem acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios.
 - 3.6. Levem os seus próprios copos ou garrafas com água.
 - 3.7. Mantenham o distanciamento físico e sigam as demais recomendações de segurança.

Sobre procedimentos básicos

4. Recomendam-se às Unidades Acadêmicas, às Unidades Acadêmicas Especiais e ao CEPAE que:
 - 4.1. Disponibilizem insumos básicos para lavagem das mãos (água, sabão e papel toalha) em locais destinados a esse fim.
 - 4.2. Disponibilizem preparação alcoólica (álcool 70%) em todos os ambientes com circulação de pessoas (salas, banheiros, áreas de convivência, salas

administrativas, espaços onde serão realizadas as APEs, etc.), em dispositivos que permitam o acionamento sem contato manual.

4.3. Orientem a todos os envolvidos na APES a manterem frascos de álcool gel a 70% para uso pessoal.

5. Todos participantes devem:

5.1. Higienizar as mãos, preferencialmente, com água e sabão ou álcool 70%, preferencialmente em gel, sob fricção.

5.2. Higienizar as mãos com água e sabão em caso de sujidade visível.

5.3. Higienizar as mãos após tossir ou espirrar.

5.4. Higienizar as mãos após contato com superfícies altamente tocadas como por exemplo: interruptores de tomadas e elevadores, teclas de computadores, maçanetas, corrimões, celulares, suporte de apoio em transportes públicos, bancadas, mesas, telefones, torneiras, pias, banheiros, entre outros.

6. Para higienizar as mãos com água e sabão ou álcool a 70% é necessário realizar a fricção de todas as regiões: palmas, dorsos, articulações, espaços interdigitais, polegares e punhos.

7. Recomendam-se aos participantes que sigam as regras de etiqueta respiratória, conforme seguem:

7.1. Não tocar nos olhos, nariz ou boca.

7.2. Utilizar lenço descartável para higiene nasal.

7.3. Cobrir nariz e boca com lenço descartável ao espirrar ou tossir e proceder o descarte em local adequado. Caso não tenha disponível lenço descartável, ao tossir ou espirrar, cobrir a boca e nariz com o cotovelo flexionado/dobrado.

8. Frente à sensação de tosse eminente, o participante precisa afastar-se o máximo possível dos demais colegas do grupo.

Sobre usos de equipamentos de segurança:

9. Todos os participantes precisam utilizar equipamentos de proteção, obrigatoriamente, de acordo com a especificidade da atividade:

- 9.1. Utilizar EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) de acordo com os protocolos e atividades desempenhadas, aprovados nas unidades e nas instâncias da UFG.
 - 9.2. Adotar procedimentos de paramentação e desparamentação dos EPIs, de acordo com instruções de cada componente curricular.
 - 9.3. Adotar procedimentos de limpeza e desinfecção dos EPIs e EPCs permanentes.
10. O docente deverá incluir a especificidade de EPIs no plano de ensino de sua disciplina.
11. É obrigatório o uso correto de máscaras a todos participantes (professores, servidores e estudantes) das APES, conforme normas da Lei nº 14.019, de 2 de julho de 2020:
- 11.1. O tipo de máscara a ser utilizado deverá constar em plano de ensino. Caso haja necessidade, o SIASS/PROPESSOAS poderá ser consultado.
 - 11.2. A máscara é de uso individual.
 - 11.3. A máscara não deve ser retirada em momento algum.
 - 11.4. A máscara deve, obrigatoriamente, cobrir a boca e o nariz.
 - 11.5. Não se deve tocar em qualquer superfície da máscara.
 - 11.6. A troca da máscara deve ocorrer sempre que estiver úmida ou suja, por isso é importante que se tenha mais de uma máscara para permitir a troca conforme recomendação específica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) de 03/04/2020.
 - 11.7. Deve-se manusear a máscara pelos tirantes laterais ao colocá-la e ao retirá-la.
 - 11.8. Deve-se higienizar as mãos antes e após a retirada da máscara.
 - 11.9. Nos casos de toques inadvertidos das máscaras durante o uso, deve-se higienizar as mãos.

Sobre o uso dos espaços e de equipamentos:

12. Recomendam-se às Unidades Acadêmicas, às Unidades Acadêmicas Especiais e ao CEPAE que:

12.1. Estabeleçam a logística para os cuidados com o ambiente - limpeza e desinfecção (por exemplo, recursos humanos, insumos para limpeza e desinfecção e higiene de mãos – sabonete, papel toalha, álcool em gel à 70%).

12.2. Estabeleçam os protocolos de limpeza e desinfecção das superfícies com a utilização de produtos em acordo com as recomendações sanitárias, assim como a previsão dos insumos para a sua realização.

12.3. Realizem as atividades em ambiente aberto, sempre que possível.

12.4. Mantenham as janelas e portas abertas para promover a troca de ar e adequada ventilação dos ambientes.

12.5 Verifiquem o sistema de ar condicionado. Poderá ser utilizado, se promover a renovação do ar, em acordo com as normas sanitárias e devem ser programadas as manutenções e limpezas.

12.6. Higienizem previamente os locais de atividades e materiais/equipamentos utilizados, bem como maçanetas das portas, mesas e carteiras, a cada troca de turmas e sempre que alguém tossir, espirrar e houver presença de vômitos.

12.7. Realizem a limpeza e desinfecção de equipamentos e superfícies coletivos ao final do turno de trabalho e entre diferentes usuários.

12.8. Mantenham rotina de higiene dos aparelhos eletrônicos de uso pessoal (celular, notebook, tablets, etc) no mínimo por período.

12.9. Orientem que, sob nenhuma hipótese, sejam colocados materiais, objetos, bolsas, mochilas e itens de uso pessoal no chão.

12.10. Orientem o não compartilhamento de mobiliários (carteiras, mesas, cadeiras etc.).

12.11. Orientem os participantes a levarem seus próprios objetos consoante ao estabelecido no plano de ensino, para não haver compartilhamento.

12.12. Disponibilizem dispositivos de descarte de resíduos adequados em todas as salas e ambientes, preferencialmente com tampa e acionamento por pedal.

12.13. Orientem, nos casos de laboratórios ou unidades que gerem resíduos infectantes, quanto ao descarte correto do lixo infectante e perfuro cortante em local apropriado. São considerados como resíduos infectantes: máscara, luvas e resíduos gerados dos casos suspeitos ou confirmados pela COVID-19.

12.14. Estabeleçam o plano de gerenciamento dos resíduos.

12.15. Higienizem espaços compartilhados no mínimo por período, como por exemplo banheiros.

Sobre fluxos e permanência de pessoas nos espaços físicos das APEs:

13. As Unidades Acadêmicas, Unidades Acadêmicas Especiais e o CEPAE deverão adotar o distanciamento físico como se segue:
 - 13.1. Organizar a estrutura operacional para que docentes, técnico-administrativos e terceirizados e estudantes mantenham a distância de 1,5m.
 - 13.2. Proibir aglomerações, contatos próximos, compartilhamento de objetos e itens pessoais (borracha, lápis, régua, celular, etc.).
 - 13.3. Estabelecer barreira física em espaços e ambientes por meio de acetato/acrílico sempre que indicado e/ou necessário.
 - 13.4. Manter nos ambientes somente o número de pessoas que garantam o distanciamento físico recomendado.

14. Para não haver aglomeração, a entrada e a saída de pessoas dos espaços onde as APEs estiverem acontecendo deverão ser de maneira escalonada.

15. Os participantes das APEs não devem manusear celulares e bolsas dentro dos laboratórios.

16. Havendo necessidade do uso de bebedouros, os participantes serão orientados a não entrar em contato direto com a superfície, devendo utilizar papel toalha com possibilidade de descarte em coletor de resíduos com acionamento sem contato manual e, posteriormente, realizar a higienização das mãos. Na impossibilidade do cumprimento de tais orientações, recomenda-se a interdição dos bebedouros.

17. Quando a APE for desenvolvida em espaços externos à UFG, o professor da disciplina deverá verificar se as condições do referido local externo atendem às mesmas exigências sanitárias para prevenção da transmissão e contágio da COVID-19.

Das disposições finais:

18. Será considerado o cenário epidemiológico da COVID-19 no Estado de Goiás para a definição do retorno e manutenção de atividades práticas, bem como definição das estratégias e medidas a serem adotadas.
19. Especificidades de determinados espaços deverão ser tratadas em normas específicas a serem elaboradas pelas Unidades Acadêmicas, Unidades Acadêmicas Especiais e pelo CEPAE, aprovadas pelo Comitê Operativo de Emergência (COE) da UFG.
20. A este documento aplicam-se, subsidiariamente, as orientações exaradas pelo SIASS/PROPESSOAS.
21. Para eventuais dúvidas quanto aos procedimentos de saúde não contemplados nestas orientações, recomenda-se solicitar assessoria ao COE-UFG.

Goiânia, 18 de novembro de 2020.

Pró-Reitoria de Graduação da UFG